



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 70, de 07 DE ABRIL DE 2003

Altera dispositivos da Resolução nº 50, de 18 de fevereiro de 2002 e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o artigo 2º da Resolução nº 50, de 18 de fevereiro de 2002 (**Art. 2º** - Os critérios para distribuição dos passes serão regulamentados por ato da Mesa, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Resolução.), com a seguinte redação:

Art. 2º - Os critérios para distribuição dos passes serão regulamentados por Portaria, a ser baixada pela Presidência da Casa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão cobertas por dotações previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2003.


Carlos Alberto Correa Orpham
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus seja Louvado"